

LEI Nº 1.049, DE 09 DE JULHO DE 1993

Concede subvenção social para a entidade que especifica e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 12 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder, mediante Convênio, subvenção so cial na ordem de 03.10.000.00,00 (dez milhões de cruzeiros) ao Aprendizado Marista Fadre Lancísio, desta cidade.

art. 20 - le despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações or camentárias próprias.

Art. 3) - Esta Lei entrará em visor na data de sua publicação, retroadindo seus efeitos a lo de da neiro do corrente ano, revogando-se as disposições om contrário.

Prefeitura de Silvania, 09 de julho de 1993

Jorge Ricardo de R. Chadud

PREFEITO